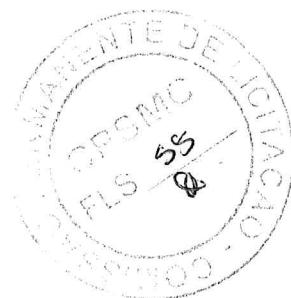


**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**RELATÓRIO DO SETOR DE COMPRAS****1. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente pesquisa de preços está fundamentada na Lei Federal 14.133/21, no Anexo V da resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2. DA PESQUISA DE PREÇO**2.1. Descrição do objeto e itens a serem contratados:**

Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato no Congresso de Gestão de Pessoas e ExpoRH 2026.

2.1.2. Serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no Congresso de Gestão de Pessoas – CEARÁRH 2026 e ExpoRH.	Inscrição	03	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00

2.1.3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

Nome	CPF	Setor
Clarisse da Silva Pereira	038.913.933-50	Compras

2.1.4. Data e condições da proposta:

Condições da Proposta
Proposta válida até 30 de setembro de 2026. Valor total: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

2.1.5. Caracterização das fontes consultadas:

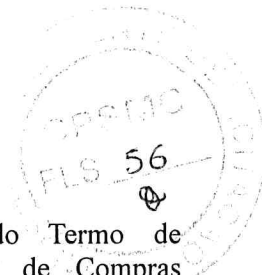
Considerando que o processo se dará por contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado à capacitação e treinamento de pessoal, a análise do preço deverá considerar os documentos idôneos de preços praticados pela própria proponente em contratações de objeto semelhante, a serem juntados aos autos, para demonstração da compatibilidade do valor ofertado.

A justificativa do preço encontra amparo na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, especialmente no art. 18, § 2º, inciso II, que dispõe:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, desta Resolução

-

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

-

II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, poderá ser feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

3. DO MAPA DE PREÇOS

3.1. Descrição do objeto e itens a serem contratados:

3.1.1. Objeto: Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato no Congresso de Gestão de Pessoas e ExpoRH 2026.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no Congresso de Gestão de Pessoas – CEARÁRH 2026 e ExpoRH.	Inscrição	03	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00

3.1.2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

Nome	CPF	Setor
Clarisse da Silva Pereira	038.913.933-50	Compras

3.1.4. Parâmetros utilizados na elaboração da pesquisa e análise dos preços coletados:

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, a justificativa do

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



preço nas contratações diretas por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Para a adequada instrução do processo, a compatibilidade do valor total proposto de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, correspondente a **3 (três) inscrições**, deverá ser demonstrada mediante documentos idôneos relativos a contratações semelhantes realizadas pela própria proponente, em conformidade com o art. 18, § 2º, inciso II, da Resolução CPSMC nº 06/2023.

3.1.5. Justificativa da escolha do fornecedor:

A escolha da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH – CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº **35.004.142/0001-01**, decorre de sua condição de entidade responsável pela organização e realização do Congresso de Gestão de Pessoas – CEARÁRH 2026 e ExpoRH, objeto da presente contratação.

A participação no referido evento caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por envolver a transmissão e o desenvolvimento de conhecimentos técnicos relacionados à gestão de pessoas, mediante programação específica, palestras, exposições e demais atividades de capacitação conduzidas por profissionais especializados na área.

Nesse contexto, a escolha da ABRH – CEARÁ está diretamente vinculada às características próprias do evento e à sua responsabilidade pela organização e disponibilização das respectivas inscrições, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada pelo CPSMC, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Crato/CE, 17 de setembro de 2026.

Clarisse da Silva Pereira
Setor de Compras do CPSMC

TERMO DE APROVAÇÃO

APROVO, este Relatório do Setor de Compras e **AUTORIZO** o processo seguir para as fases seguintes conforme a Resolução 06/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/21.

Crato/CE, 17 de setembro de 2026.

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo